de Janeiro de 1996, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 6/96, II Série, de 7 de Fevereiro, respeitante ao contrato além do quadro de Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco, corrige-se o seguinte:

Onde se lê: «... a partir de 29 de Dezembro de 1995, ...»

deve ler-se: «... a partir de 1 de Janeiro de 1996, ...».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 13/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Economia, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 200 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Economia um fundo permanente de MOP 200 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pela directora dos Serviços, licenciada Maria Gabriela dos Remédios César, como presidente, pelo chefe do Departamento de Administração e Finanças, Ló Ioi Weng, e pelo adjunto-técnico especialista, Venâncio Xavier.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 14/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, licenciado José António Pinto Belo, como presidente, pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciada Elfrida Botelho dos Santos, e pelo chefe da Secção de Contabilidade, Património e Economato, Florêncio Paula da Silva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 15/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Comunicação Social, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de MOP 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director do Gabinete de Comunicação Social, Amável Afonso Barata Camões, pelo chefe do Sector Administrativo e Financeiro, Mário Augusto do Rosário, e pelo chefe de secção, substituto, Daniel Henrique Dias.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 16/SAEF/96

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01, divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-06, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês;

Sob proposta da Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto e Grupo de Terras Luso-Chinês em Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01, divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-00-06, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês, na importância de \$ 5 000 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-00-00-00	Pessoal	\$ 1	460 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanen-		
	tes		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por		
	lei		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$	475 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$	15 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		
01-01-05-01	Salários	\$	75 000,00
01-01-05-02	Prémio de antiguidade	\$	10 000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$	310 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$	60 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$	60 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias		
01-02-03-00	Horas extraordinárias		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$	80 000,00
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	\$	10 000,00
01-02-05-00	Senhas de presença	\$	50 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$	25 000,00